

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第一 公 證 署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證 明 書

CERTIFICADO

澳門經濟學會

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本自二零零六年十一月三日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 142/2006。

澳門經濟學會章程

第一章

總綱

第一條——本會定名為“澳門經濟學會”，葡文名為“Associação das Ciências Económicas de Macau”，英文名為“Macao Association of Economic Sciences”。

第二章

會員及其權利與義務

第十一條——（第4點以上之條文維持不變）

4. 退會：

A、如基本會員嚴重違反章程，有損本會聲譽，理事會將通過決議，勸其自行退會；如不服決議者，可向監事會申訴或由監事會提交會員大會討論，作出決定。

B、基本會員欠交會費三年，經催促仍不繳交者，作自動退會論。

第三章

組織機構

第十四條——本會的權力機構及職能機構為會員大會、理事會和監事會。諮詢機構為諮詢會。

第十七條——本會設創會會長一名，由創立本會之會長擔任；任期不設限制。

第十八條——本會設名譽會長、顧問若干名，由理事會提名，並經會長及副會長同意後邀請出任，其任期不超越該屆理事會的任期。

1. 名譽會長和顧問有權參加本會各項活動，名譽會長可列席本會各種會議。

第十九條——理事會由理事長、副理事長及理事組成，理事會人數必須為單數。會員大會閉會期間，理事會為最高執行機構。

1. 理事會成員任期三年，任期屆滿由會員大會改選。理事會得接受其成員在任期內之辭職，並向隨後之會員大會作出報告，並由該次會員大會進行補選。

2. 經會長同意，理事會及其成員可在法院內外代表本會。經理事長和一名副理事長聯署，可簽發支票、對外文件，購置財產，惟本會資產之轉移、負擔之引起及增加須由理事會會議議決通過。

3. 本會因需要而設的其他職能機構，其工作範圍由理事會界定。

4. 理事會須向會員大會提交年度工作報告。

第二十條——監事會由監事長、副監事長及監事組成，監事會人數必須為單數。

1. 監事會任期三年，任期屆滿由會員大會改選。監事會得接受其成員在任期內之辭職，並向隨後之會員大會作出報告，並由該次會員大會進行補選。

2. 監事會成員不兼任會內其他職務，但有權對本會會務和財產進行監督。

3. 監事會須在每屆會員大會召開前，確認財務報告、提交會員大會審定。

第二十一條——會長之選舉辦法，副會長、理事會、監事會成員之具體人數及選舉辦法，均由理事會決定，並於會員大會前通告全體會員。

第二十二條——諮詢會可就會務向理事會提供意見。諮詢會經理事會提名，由曾經擔任本會會長、副會長、理事長、副理事長、監事長和副監事長的基本會員組成。諮詢會成員不擔任本會會長、副會長、理事會和監事會職務。諮詢會設主席一名、副主席若干名，其任期不超越該屆領導架構成員的任期。

第四章

會議

第二十三條——會員大會每年召開一次，超過半數會員出席時方能生效。經辦正式手續之會員可授權出席會員代為行使相關權利。會員大會於召開時如法定人數不足，則於半小時後作第二次召開，屆時則不論出席之會員人數多少均視為有效。

第二十四條——經超過三分之一會員要求，或視情況需要，會長可召開臨時會員大會或非常會員大會，出席會員人數須符合第二十三條之規定，方能生效。

第二十五條——理事會會議每月召開一次，並當由理事長召集或經由百分之五十理事會成員要求時召開，每次開會須記錄，並將決議通知會員。

第二十六條——監事會會議每季召開一次。

第二十七條——諮詢會每半年召開一次。

第二十八條——會員大會召集書最少在會議召開前十天以信函方式發出；理事會和監事會之會議召集書最少在會議召開前三天以信函或傳真方式發出。

第五章

經費及賬目

第二十九條——本會經費主要來源為：會員會費、自願捐獻及社會其他機構贊助。

第三十條——本會收支必須經財務賬，編製財務報告，提交監事會審核。

第三十一條——年度財務報表須每年向會員公佈。

第六章

其他及最後條文

第三十二條——由首屆會員大會委任三名發起人向澳門政府辦理登記手續。

第三十三條——本章程解釋權屬會員大會。

第三十四條——本章程修改權屬會員大會。

第三十五條——關於本會之解散：

A、本會解散的建議必須在專門為此而召開的會員大會上獲四分之三以上會員通過。

B、若解散的建議獲得通過，會員大會須委任一個解散專責委員會，負責處理本會的財物。

二零零六年十一月三日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis
Marques

（是項刊登費用為 \$2,004.00）
（Custo desta publicação \$ 2 004,00）

第一公證署**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU****證明書****CERTIFICADO****澳門承德文教會**

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十一月七日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 143/2006。

澳門承德文教會**第一章****名稱、會址及期限**

第一條——本會定名為澳門承德文教會（下稱本會）。

第二條——本會設於澳門羅白沙街49號昌明花園福星閣四樓B座。經理事會決議，本會會址可遷往澳門其它地點。

第三條——從成立之日期起，本會即成為無限期存續之團體。

第二章**目標**

第四條——本會為非牟利之團體，以弘揚中華文化，孔孟思想，提倡固有倫理道德，注重孝悌之道，增進家庭和諧、社會安定為宗旨，並藉舉辦國學研究班、兒童讀經班、道德培育班、孝道成長營、淨化人心講座、敬老活動，以發揚固有道德。本會任何活動之參加者及工作人員純屬義務性質。

第三章**本會財產**

第五條——1. 本會經費來源均由會員或非會員樂意奉獻，經費收支每月由財務部負責並公開報告；

2. 本會除經常開支外，如有不足時，完全由理事會負責；

3. 歸入本會擁有的任何財產或收益，不論其來源，只可運用於推展本會目標上；財產中任何部份或財產收益均不得以股息、紅利或任何形式之利潤名義來支付，亦不得直接或間接轉付本會會員。

第六條——如遇本會解散，會員不可將本會財產作任何分配，所有本會解散剩下之財產將會分發及轉送予其他與本會目標相同或類似之機構，且該等機構之收益及財產不可由其會員分配。此等機構乃由本會會員大會於本會解散前或解散時指定，倘未有指定時，則由本澳法院裁定。

第四章**會友**

第七條——1. 本會會員名額不限；

2. 申請加入本會者，須由本會會員推薦，並經會員大會核准；

3. 本會會員務要推動達成本會宗旨，並嚴格遵守現行規則和內部守則。

第八條——1. 本會會員可被開除或自動退出而喪失會籍；

2. 本會會員如有違背社會道德，而嚴重損害本會聲譽，屢經勸戒不改者，經由出席會員大會人數三分之二表決通過革除會籍；

3. 任何會員均可自由退出本會。

第五章**本會的內部組織**

第九條——會員大會、理事會及監事會為本會的內部組織。

第六章**會員大會**

第十條——1. 本會之會員大會分為年會、月會及特別大會，每次大會之主席均由出席會員推選；

2. 年會係指本會每年在所選定之適當日期召開之全體會員大會，以便通過理事會之年報及會計報表、明年預算以及監事會意見，並選舉本會其他內部組織之據位人及義務職員；

3. 月會係指本會每月於固定日期舉行一次之會員大會，以便討論及決議重大會務之問題；

4. 特別大會係指本會如遇特別會務急需決定進行而召開之會員大會，由半數以上理事決定召集特別大會。

第十一條——1. 會員大會由主席團主持，而主席團由主席、副主席及秘書長組成，並由每次會員大會選出；

2. 主席團主席負責主持會員大會的工作；主席團副主席協助主席工作，並在其缺席或臨時不能視事時替代之；秘書長負責協助主席作具體工作。

第十二條——1. 本會會員大會（年會、月會、特別大會）均以選定日期為法定開會日期，並於開會前八天，以郵遞方式通知各位會員，並列明開會地點、日期、時間及議程；

2. 經第一次召集，最少有過半數會員出席，會員大會才可決議；

3. 如果第一次召集少於法定人數，則於七天後再召集，屆時只需有四分之一會員出席，二者取其多者，則大會即可決議；

4. 除本章程或法律另有規定外，任何議案須由出席會員之絕對多數票通過方為有效。

第十三條——除會員大會授權及本會章程或法律另有規定外，所有本會事務必須經會員大會通過方可執行。

第七章**理事會、監事會**

第十四條——1. 理事會最少由三名會員組成，當中設有理事長、書記及司庫等職位；

2. 理事會成員由會員大會每兩年選出，選舉細則及理事會成員的職務均由本會內部守則定出；

3. 理事會成員之數目須為單數；

4. 理事會成員之任期為兩年，可連任。

第十五條——1. 理事會須不少於三個月舉行一次會議，如有需要，由理事長召集或應大多數理事之要求而召開特別會議；

2. 若理事長缺席，由書記代之；

3. 至少需要半數理事出席議決方可進行，並以大多數票方式來表決，如票數相同，理事長擁有決定性表決權。

第十六條——理事會的職權有：

1. 領導、策劃及管理本會行政和財務，並執行本會的一般會務；

2. 按照本章則的規定，向大會提交內部守則或其修改建議書；

3. 每年年終制定本會年報及會計報表；

4. 內部守則所賦予之其他職務。

第十七條——1. 理事會得以本會名義開設銀行戶口，其有關文件由理事長、書記及司庫三人中兩人共同簽署加本會印章方為有效，而日常會務之一般文件則由理事長簽署；

2. 理事會須經會員大會議決後才得代表本會簽署有關涉及整體之動產和不動產之交易和買賣合約，以及向本地司法機構提出法律訴訟或應訴。

第十八條——1. 監事會成員為三人，當中設有監事長、副監事長及秘書；

2. 監事會成員由會員大會每兩年選出，選舉細則及監事會成員的職務均由本會內部守則定出；

3. 監事會會議至少需要半數成員出席議決方可進行，並以大多數票方式來表決，如票數相同，監事長擁有決定性表決權；

4. 監事會成員之任期為兩年，可連任。

第十九條——監事會之職務為：

1. 監察本會的行政及財務運作；
2. 查核司庫的賬目及記賬；
3. 對理事會的年報及會計報表給予意見；
4. 內部守則所賦予之其他職務。

第二十條——所有對理事會、監事會的運作、組織、職務履行、會員罷免、權力轉移、行事與議決效力等方面及其他有所需要之事項將由內部守則制定，而內部守則不可抵觸本會會章及其原則。

第八章

修改

第二十一條——本會章程如有修改，須經會員大會出席人數四分之三會員通過，方為有效。

第九章

解散

第二十二條——本會須經由召開特別會員大會以本會所有會員四分之三多數通過，方可解散。

第十章

過渡性規定

第二十三條——本會成立後三個月內，須舉行會員大會，選出本會各組織之據位人，其間，本會之管理工作由創會會員負責。

二零零六年十一月七日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

(是項刊登費用為 \$2,717.00)
(Custo desta publicação \$ 2 717,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação de Surdos de Macau

為公佈的目的，茲證明上述社團的修訂章程文本自二零零六年十一月七日起，

存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 144/2006。

澳門聾人協會章程

第一章

名稱、會址及宗旨

第一條——本會中文名稱為「澳門聾人協會」，葡文名稱為「Associação de Surdos de Macau」，英文名稱為「Macau Deaf Association」。

第二條——本會自成立之日起為一永久機構。會址設於澳門祐漢社區中心祐漢街市四字樓，倘認為需要時，可透過理事會決議更換會址及在其他任何地方，地區或國家另設分會及其他形式的代表。

第三條——本會宗旨為：

一) 致力為聽障人士提供教育、輔導、職業指導、聽覺復康、體育及娛樂等服務；

二) 促進本澳聽障人士及其家庭與有關機構的聯繫，並為聽障人士謀求合理的權益及福利；

三) 提高社會對聽障人士的關注及支持，並加強市民對聽障人士的認識及瞭解；

四) 與本地及國際組織建立聯繫，以交換訊息及促進有助於聽障人士福祉的工作；

五) 提供及推展貫徹本會宗旨及目標的各項服務及活動。

第二章

會員

第四條——本會會員分為三類：

一) 榮譽會員；

二) 永久會員；

三) 普通會員。

第五條——一) 永久會員及普通會員必須為聽障人士或聽障人士的父母或聽障人士的監護人或聽障人士的配偶。

二) 申請入會者，需符合本會宗旨，經理事會審批同意及繳交會費後，即成為本會會員。

第六條——一) 榮譽會員由理事會推薦，並經會員大會宣佈而產生。

二) 任命期由理事會訂定。

三) 榮譽會員無投票權或被選舉權。

第七條——永久會員所繳付的會費由理事會訂定。

第八條——一) 普通會員所繳付的年費由理事會訂定。

二) 會費在每年之一月一日起計，凡六月三十日以後批准入會的新會員則祇須繳付該年年費之半。

三) 除名譽會員及永久會員外，凡欠交會費超過三個月以上者，將自動喪失會員資格；但理事會可就認為合理的解釋而延長此期限。

四) 凡不遵守本會章程及會員內部規章的會員，經理事會議決可暫停或終止其會員資格。

第九條——會員權利為：

一) 在會員大會投票、選舉及被選舉進入本會各組織，惟第六條的規定及未滿十八週歲者則除外；

二) 參與本會的活動；

三) 享用本會提供的服務。

第三章

本會組織

第十條——一) 本會組織結構包括會員大會、理事會及監事會。

二) 本會會員大會主席團、理事會及監事會成員的任期為兩年，按照會員大會的決議可一或多次連任。

會員大會

第十一條——一) 會員大會設主席一名、第一秘書一名及第二秘書一名。

二) 會員大會主席負責指引及領導會員大會的工作，宣佈會議的開始及終結。

三) 第一秘書輔助主席工作，並在其缺位或因故不能視事時任代主席，而第二秘書則負責繕寫會議紀錄。

第十二條——一) 會員大會由全體有投票權的會員參與組成，每年至少召開一次平常大會，討論及表決理事會報告及帳目以及監事會的意見。

二) 前款所指的會員大會在聽取理事會的建議後，由會員大會主席召開。

三) 會員大會的各次平常會議之間的相隔時間不得超過十五個月。

第十三條——當會員大會主席因個人意願，或應理事會或監事會又或應最少三分之二有表決權的會員的要求時，可召開會員大會特別會議，惟該要求必須連同指定要處理的事項。

第十四條——一) 會員大會召集方式是以書面通知每一會員，平常會議最少提早十四天通知，而特別會議則需十天。

二) 通知上應指明開會日期、時間、地點及有關議程。

三) 上述條款的規定並不妨礙會員大會以緊急方式召開，並免除一些指定條件，祇要獲得所有具表決權的會員同意即可。

第十五條——一) 會員大會在第一次召集時，要有半數具表決權的會員出席方為有效；第一次召集半小時後視為第二次召集，不論會員的出席人數，會員大會均為有效及可作決議。

二) 決議取決於出席會員之絕對多數票，但本章程和法律明確規定的情況則不在此限；在和票的情況下，主席作決定性的投票。

第十六條——會員大會職權為：

一) 選出和罷免本會各組織的成員；

二) 審議和通過理事會的報告書及帳目，以及監事會的有關意見；

三) 對本章程的更改進行計劃和表決；

四) 宣佈榮譽會員；

五) 議決所有交由其審議的有關協會活動的事宜；

六) 議決解散本會。

理事會

第十七條——一) 理事會負責管理和代表本會，由五至十一位成員組成，不論其是否失聰，但聽覺正常者的人數不得超過理事會總人數的半數。

二) 理事會由理事長一名、副理事長二名、司庫一名、秘書一名，以及最多六位理事會成員組成，理事長必須由聽障人士擔任。總人數必須是單數。

三) 理事會在選舉後出現的空缺由理事會決議另覓人選填補，獲選會員擔任其職務至是屆兩年任期完結為止。

第十八條——一) 理事會平常會議每季召開一次，當理事長或由其中五名成員要求時，得召開特別會議。

二) 祇要適當召開，並有絕大多數成員出席理事會，會議得召開和進行議決。

三) 理事會的決議以簡單多數票作出，理事長可作決定性投票。

第十九條——理事會得為本會邀請委任榮譽主席及榮譽副主席。

第二十條——理事會的職務為：

一) 訂定本會活動的一般指引；

二) 每年編制有關前一經濟年度的報告書及帳目；

三) 遵守及使遵守本會章程及會員大會的決議；

四) 向會員大會建議宣佈榮譽會員；

五) 向監事會提交與財政有關的事務。

第二十一條——一) 理事會可組織及協調具特別目的的委員會議，該委員會可由本身成員，其他會員或其他委任之人員所組成，理事會亦可解散該等委員會或改其組成。

二) 理事會可對上述委員會授予權限，惟該權限可於任何時間撤消。

第二十二條——本會的法律文件由理事長負責簽署，惟第二十八條內所訂定情況及會員大會決議的其他情況則除外。

監事會

第二十三條——監事會由三名成員組成，包括監事長一名，第一秘書一名及第二秘書一名。

第二十四條——一) 監事會每年召開平常會議一次，倘監事長要求時，則可召開特別會議。

二) 監事會所決議由多數票作出。

第二十五條——監事會在特殊情況下有以下權限：

一) 對理事會的報告及帳目作出意見書；

二) 要求召開會員大會特別會議；

三) 倘認為需要時，對本會的帳目及現金盈餘作出查核。

第四章

財政管理

第二十六條——一) 本會的支出是由日常及特別經費支付。

二) 日常經費為：

1) 會員支付的入會費、會費及會員的其他捐贈。

2) 本身的資產收益、銀行存款的利息、提供服務的收費、其他收益及其他方式的投資。

三) 特別經費為：

1) 政府資助；

2) 團體或個人贊助、捐贈或遺贈；

3) 其他合法收入。

第二十七條——本會的經費必須專為貫徹本會宗旨之用，不能直接或間接以紅利及獎金方式或任何其他票據發給會員。

第二十八條——理事會可以本會開立銀行戶口，提取款項時最少需要兩位理事會成員的簽名，其中一位必須為司庫，當司庫缺席時則由理事長簽名方為有效。

第五章

章程的解釋及修改

第二十九條——在引用章程或內部規章時所引起的疑問，通過理事會的建議交由會員大會澄清及處理，其決定為最終決定。

第三十條——本會章程的修改祇能在會員大會內進行。

第六章

過渡規定

第三十一條——創會會員亦即正式永久會員，其組成籌備委員會，負責指導本會的活動直至在首次會員大會選出領導機構為止。

二零零六年十一月七日於第一公證書

助理員 Norma Maria de Assis Marques

第一公證書

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門古鎮文娛體育會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十一月八日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 145/2006。

澳門古鎮文娛體育會

第一章

總則

第一條——本會之中文名稱為“澳門古鎮文娛體育會”，葡文名稱為“Clube Desportivo Recreativo Ku Chan de Macau”，葡文簡稱為“C.D.R.K.C.M.”。

第二條——本會設於澳門沙欄仔街20號富宜大廈1樓F。

第三條——本會宗旨推動本地體育活動的發展，提升本地運動員的競技水準。促進本澳居民與外地的體育活動交流。

第二章 會員

第四條——凡有興趣的人士願意接受本會章程，均可加入本會，及參加本會舉辦之一切活動，享有本會一切福利與權利。

第五條——會員之權利：

- (1) 可參加本會會員大會。
- (2) 有選舉權與被選舉權。
- (3) 有對會務作出建議及批評之權利。
- (4) 可參加本會舉辦之任何活動。

第六條——會員之義務：

- (1) 遵守本會章程及會員大會通過之決議案。
- (2) 依期繳付會費。
- (3) 積極參加本會舉辦之任何活動及提高本會名譽。

第七條——凡會員違反會章，損害本會聲譽或利益，經理事會決議，將取消其會員資格。

第三章 組織

第八條——本會的組織架構包括：會員大會，理事會及監事會。理事會及監事會各領導成員均由會員大會中選出，任期為三年，可以連任。

第九條——會員大會由所有會員組成，為本會最高權力機構，其職權如下：

- (1) 修改章程，但必須有四分之三出席之會員票數通過方可。
- (2) 負責選擇各領導部門之成員及革除其職務。
- (3) 討論及通過理事會之每年工作報告及財務報告。
- (4) 修訂會費。
- (5) 會員大會設會長一人，副會長若干人組成，並按照法例規定總人數為單數，會長主持會員大會。

第十條——會員大會每年舉行會議一次，由會長召集，而特別會員大會之召開

須由理事會召集，或因應不少於五分之一全體會員的要求之下而召開，在任何情況下都須八天前以簽收或掛號方式郵寄通知各會員，並列明日期，時間，地點及議程。

第十一條——理事會設理事長一名，秘書長一名，副理事長，理事及秘書若干人組成，並按照法例規定總人數為單數，其職權如下：

- (1) 領導本會，處理其行政工作及維持其所有活動。
- (2) 決定新會員入會事宜及革除會員之會籍。
- (3) 對本會有特殊貢獻之人士給予名譽會籍。
- (4) 在會員大會作會務活動報告及財務報告。
- (5) 理事長對外依照本會宗旨代表本會。

第十二條——監事會設監事長一人及監事兩人組成，其職權如下：

- (1) 監察理事會之行政活動。
- (2) 查閱賬目及財政收支狀況。

第四章 財政收支

第十三條——本會之收益作為本會活動基金。

第十四條——理事會認為有必要時可進行募捐。

第十五條——本會所有支出須由理事會協議商決定。

第十六條——附上本會會徽。



二零零六年十一月八日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

(是項刊登費用為 \$1,721.00)
(Custo desta publicação \$ 1 721,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

葛多藝術會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十一月九日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 146/2006。

葛多藝術會章程

第一章 名稱，會址及宗旨

第一條——本會中文名稱為“葛多藝術會”，中文簡稱為“葛多”，英文名稱為“Godot Art Association”，英文簡稱為“Godot”，會址設於澳門林茂海邊大馬路499號運順新村A座19樓J座。

第二條——本會之存續期屬無限期。

第三條——本會為一非牟利性質之藝術團體，宗旨為發展及推動澳門不同形式的藝術。

第四條——為貫徹上述所指的目標，本會推行下列工作：

一、透過籌辦聚會、課程、研討會、訓練、演出和一切有助推動各類形式的藝術活動，以發展澳門藝術。

二、以無償或有償方式分發上項所指之物品及其他認為對實踐本會目標有需要之物品。

第二章 會員

第五條——凡本澳愛好各類藝術者，熱心參加和支持藝術活動者，願意遵守會章，均可申請入會，經理事會通過，方為會員。

第六條——會員數目不限。

第七條——會員之權利為：

一、參加會員大會、投票、選舉及被選舉權；

二、參與本會的活動、探訪本會的任何設施；

三、享有由會員大會、理事會或本會內部規章所賦予的其他權利；

四、法律及本章程規定之其他權利。

第八條——會員之義務為：

一、遵守本會章程，本會內部規章及本會內組織決議；

二、出任被選出或受委任職位；

三、支付入會費、會費及其他由本會有助發展組織所核准之負擔；

四、法律及本章程規定的其他義務。

第九條——一、若自動退出不作會員，應提前最少一個月以書面通知。

二、會員若在其行為上表現出不遵守本會規定的守則，尤其是違反本會所依循的可被開除會籍。

三、取消會籍是理事會的權限，在此之前，要經過監事會聆聽，並由理事會負責。

四、因涉及發生屬違反者責任輕微事件，可以暫停會籍來取代前款所規定的處分，期間長短由理事會指定。

第三章 組織架構

第十條——本會機關為：

一、會員大會；

二、理事會；

三、監事會。

第十一條——會員大會

一、會員大會的例行會議每年召開一次。

二、應理事會或不少於三分之一會員之正常理由提議，可召開會員大會之特別會議。

三、會員大會是聚集所有全然具備會員權利之會員的會議，由理事會最少提前八天透過發給每一會員之郵遞通知或以簽收方式來召集，通知信內應列明日期、時間、會議地點及議程。

第十二條——會員大會的職權為：

一、以不記名方式選舉內部機關成員；

二、通過本會的財政預算及行事大綱及帳目；

三、通過理事會的報告書及賬目，及監事會的意見書；

四、修改章程；

五、決議解散本會；

六、罷免理事會或監事會成員；

七、執行法律及本會章程賦予的其他權限。

第十三條——理事會

根據會員大會的決議，理事會由三至九名單數成員組成，任期為二年，可一次或多次連任。

第十四條——理事會成員互選理事長、副理事長及司庫各一名及理事若干名。

第十五條——一、由理事長或應不少於三名理事會成員召集，理事會便可舉行會議。

二、理事會之決議以絕對多數票為之，當票數相同時，理事長有決定性一票。

第十六條——理事會的職權為：

一、以任何方式購買及承租動產及不動產；

二、將本會的動產及不動產以任何方式轉讓、構成責任及出租；

三、管理本會其他財產及財政事務；

四、吸納會員；

五、為貫徹本宗旨所需而貸款項；

六、若顯示對本會宗旨有益處時，將本會資產加以投資；

七、接受捐款、基金、捐獻或其他性質的捐助；

八、當認為有需要時，訂定入會費及會費的金額；

九、通過對本會運作有所需要的內部規守；

十、執行法律及本章程賦予的其他權限。

第十七條——一、本會的責任是由兩名理事會成員的共同簽名來構成。

二、信件只需一名理事會成員簽名。

第十八條——監事會

一、監事會由三名單數成員組成，任期為二年，可一次或多次連任，設監事長一人，監事若干名。

二、監事長由監事會成員互選而產生。

第十九條——監事會的職權是對理事會的財政預算、報告書及賬目提出意見。

第二十條——本會的收入來源為入會費、會費及來自第四條二項所指分發之收入、課程或訓練學費、捐獻和其他捐助等。

第二十一條——本章程未作規定之部份，適用有關的社團之法律規定。

二零零六年十一月九日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

(是項刊登費用為 \$2,321.00)

(Custo desta publicação \$ 2 321,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門勵群校友會

葡文名稱為 “Associação dos Antigos
Alunos da Escola Lai Kwan de Macau”

英文名稱為 “Macao Lai Kwan
Alumni Association”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年十一月三日，存檔於本署之 2006/ASS/M2 檔案組內，編號為 193 號，有關條文內容如下：

澳門勵群校友會章程

第一條——中文名：“澳門勵群校友會”，(葡文名：“Associação dos Antigos Alunos da Escola Lai Kwan de Macau”；英文名：“Macao Lai Kwan Alumni Association”) 是一個非牟利機構。

本會會址設於澳門氹仔基馬拉斯大馬路華寶花園第五座 22 樓 AB 座。

第二條——本會宗旨：團結原澳門勵群學校校友，聯誼，關懷原澳門勵群學校老師、校友，並推廣國內及港澳教育、慈善及文化事業。

第三條——凡曾於澳門勵群學校就讀的人士，均可加入為本會會員，經理事會審核和批准後，即可成為本會會員。

第四條——會員的權利：

a) 會員可出席參加本會的會員大會；

b) 根據章程選舉或被選舉進入領導機構。

第五條——會員的義務：

- a) 維護本會聲譽，促進本會的進步和發展；
- b) 遵守本會所有章程的規定；
- c) 遵守領導機構的決議；
- d) 按時繳交會費。

第六條——會員如未能履行義務，經理事會決議後得開除會籍。

第七條——本會設以下幾個機構：會員大會，理事會和監事會，其中的成員是在會員大會上由選舉產生，任期兩年，並可連任。

選舉形式是不記名投票，並絕對多於半數通過，候選名單由會員共同制定。

第八條——會員大會對於法律或章程未規定屬社團其他職責範圍之事宜，有權作出決議。而對社團各機關成員之解任，資產負債表之通過，章程之修改，社團之取消，以及社團針對行政管理機關成員在執行職務時所作出之事實而向該等成員提起訴訟時所需之許可，也屬會員大會之權限。

第九條——會員大會由創辦人及會員組成。設一名會長，一名副會長及一名秘書長。每年八月份定期召開一次，或在必要的情况下由理事長或會員大會會長召開，但需提前十天通知，並以書面簽收之方式或掛號信通知各會員，清楚列明時間，地點及議程事，若有五分之三全體會員以上以正當目的提出要求也可召開會員大會。

第十條——理事會是本會的最高執行機構，由三位或以上成員組成，成員總數永遠是單數。理事會中設一名理事長，一名副理事長及一名以上的理事。

理事會的權限為：

- a) 管理法人；
- b) 提交年度管理報告；
- c) 在法庭內外代表法人或指定另一人代表法人；
- d) 履行法律及章程所載之其他義務。

第十一條——監事會由三位成員組成，設一名監事長，一名副監事長和一名監事。

監事會的權限為：

- a) 監督法人行政管理機關之運作；
- b) 查核法人之財產；
- c) 就其監察活動編制年度報告；
- d) 履行法律及章程所載之其他義務。

第十二條——本會主要財政來源是會費、捐贈和資助。

第十三條——本會章程若有修改，得由會員大會以出席會員的四分之三表決通過。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos três de Novembro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$1,393.00)
(Custo desta publicação \$ 1 393,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳贛台青年交流協會

葡文名稱為 “**Associação de Intercâmbio entre Jovens de Macau, Jiang Xi e Taiwan**”

英文名稱為 “**Association of Youth Exchange between Macau, Jiang Xi and Taiwan**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年十一月三日，存檔於本署之 2006/ASS/M2 檔案組內，編號為 194 號，有關條文內容如下：

澳贛台青年交流協會章程

一、中文名稱：澳贛台青年交流協會（以下簡稱本會）；

葡文名稱：Associação de Intercâmbio entre Jovens de Macau, Jiang Xi e Taiwan；

英文名稱：Association of Youth Exchange between Macau, Jiang Xi and Taiwan。

二、性質：本會為民間自願組織之非牟利社會團體。

三、會址：本會設於澳門新口岸北京街 244-246 號澳門金融中心 11 樓 D 座。經理事會同意，本會會址可遷至澳門其他地方。

四、宗旨：

1. 加強澳門、江西省與台灣青年交流與互動；深化三地在經貿、旅遊、文化、科教、環保等方面的交流與合作。
2. 推動澳門青年積極參與社會事務，

促進澳門物質文明、政治文明、精神文明持續協調發展。

3. 廣泛團結澳門青年，凝聚、鍛煉與培育澳門青年領袖人才。

4. 探討內涵豐富，體現實事求是、敢闖新路的“井冈山精神”。

5. 宏揚中華文化，促進祖國完成統一大業。

6. 加強與各地青年交流、聯繫，共同努力構建和諧世界。

五、組織結構：

會員大會：

(1) 為本會最高權力機構。通常每年召開一次會議；必要時，應理事會或不少於二分之一會員提出之要求，可召開特別會議。

(2) 會議由會長主持，理事會召集。

(3) 會員大會主要職權為：制定本會會務方針及作出相應決議；修改本會章程及內部守則、規章；選舉會長、副會長、理事會及監事會之成員；審議理事會工作報告和財務報告，以及監事會的相關意見書。

會長及副會長：

(1) 會長一名，對外代表本會，推動理事會全面執行會員大會決議，給理事會工作提供指導意見。副會長若干名，協助會長開展各項工作。

(2) 會長根據會務需要，可決定邀請各地人士在本會擔任榮譽性質之職位。

理事會：

(1) 理事會全面落實會員大會制定的方針及決議，以及在會長指導下開展各項工作，進行重要決策。

(2) 根據工作需要，可下設專門委員會及工作機構。

(3) 理事會成員由會員大會選出，成員人數不確定，其總數目必須為單數。

(4) 理事會設理事長一名、副理事長及理事若干名，秘書長及財務長各一名。理事長統籌理事會工作。

(5) 理事會可制定各類守則、規章。

(6) 理事會決議事項以協商為主，必要時以投票決定，半數或以上通過即具效力。

監事會：

(1) 監事會成員由會員大會選出，成員人數不確定，其總數目必須為單數。

(2) 監事會設監事長一人、副監事長及監事若干人。

(3) 監事會主要職責為：監察會員大會決議的執行情況，監督理事會的運作及各項會務工作的進展，以及查核本會財產。

會長、副會長、理事會及監事會成員之每屆任期為三年，最多可連任一屆。

會員：

(1) 本會會員必須為年滿十八周歲，未滿四十五周歲的人士。

(2) 符合上款規定，並認同本會宗旨及願意遵守本會章程的青年，經申請獲得理事會批准，可成為會員。

(3) 本會成立時，當屆澳門區江西省(含轄下市、縣、區)之青年聯合會委員、政協委員、海外聯誼會理事、工商聯理事、婦聯委員、僑聯委員及相關組織之成員，經確認程序完成後，均可成為創會會員。

(4) 會員有退出本會的自由。

(5) 會員的權利、義務，由理事會透過內部規章規範。

六、簽名方式：

由會長聯同理事會成員，透過內部會議確定具效力的簽名方式。

七、在會員大會閉會期間，本章程解釋權屬理事會所有。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos três de Novembro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$1,766.00)

(Custo desta publicação \$ 1 766,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

環華投資(澳門)商會

英文名稱為“**Universal Chinese Chamber of Commerce and Investment Macau**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年十一月三日，存檔於本署之2006/ASS/M2 檔案組內，編號為197號，有關條文內容如下：

環華投資(澳門)商會

Universal Chinese Chamber of Commerce and Investment Macau

第一章

總則

第一條——本會中文名稱為“環華投資(澳門)商會”，英文名稱為“**Universal Chinese Chamber of Commerce and Investment Macau**”，總部設在澳門畢仕達大馬路26號中福商業中心15樓A座。

第二條——本會是由國際華人在澳門或其他國家與地區的商人及其應邀參加人士自願組成的非盈利性商會組織。

第三條——本會宗旨是廣泛聯繫和團結國際華人在澳門或其他國家與地區的商人，增進友誼，團結互助，信息互通，共同發展，為祖國的經濟繁榮，促進兩岸統一作出貢獻。

第四條——本會接受業務主管，社會登記管理機構的業務指導和監督管理。

第五條——本會將在國家憲法及其澳門特區法律、法規範圍內開展各項工作。

第二章

職責

第六條——本會主要職責：為會員提供澳門政府有關政策、法律、法規、市場信息等各種信息諮詢服務。向政府反映會員的意見和要求，起著會員與政府聯繫的橋樑和紐帶作用。同時承辦政府有關部門委托的有關事宜。

第三章

任務

第七條——本會主要任務：通過各種渠道為會員招商引資和經貿合作提供平台服務；維護會員的合法權益；在會員遇到生產經營、生活等方面困難時提供服務和幫助；深入調查，認真研究規範滙總及時為會員提供商貿信息，增強會員工商企業間的橫向聯繫，促進信息鏈、產業鏈的形成；促進雙贏多贏，辦好各項會務工作。

第四章

會員

第八條——凡屬國際華人在澳門或其他國家與地區的商人，遵紀守法，信譽較好，承認本會章程，均可申請加入本會作為會員，在國內外及澳門工作有關人士可以參加或被邀為本會會員，或被聘請為本會組織任各項職務，會員發給會員證，會員在本會應履行其義務和享有其他權利。

商會根據會員的分佈情況在各地區設立分會，保證會員可以享受會員權利及履行義務。

第九條——會員的權利

1. 有選舉權、被選舉權和表決權；
2. 參加本會組織的各項活動；
3. 享受本會提供的各項服務；
4. 向本會工作提出批評和建議；
5. 要求本會維護其合法的權益和幫助排憂解難；

第十條——會員的義務

1. 遵守本會章程，執行本會決議，維護本會合法權益和信譽；
2. 熱心本會工作，參加本會各項活動，完成本會交給的各項任務，主動向本會反映情況；
3. 按時交納會費；
4. 凡二年內不交會費或不參加活動的視為自動退會。

第五章

組織機構

第十一條——本會實行民主集中制。設立會員大會、理事會及監事會，本會設創會永久會長、榮譽會長、名譽會長、顧問若干名。最高權力機構是會員代表大會。其職權是：

1. 制定和修改章程；
2. 選舉和罷免各領導機構成員；
3. 審議理事會的工作報告和財務收支決策；
4. 決定終止事宜；
5. 決定其他重大事宜。

第十二條——會員大會設會長一名，常務副會長若干名，副會長若干名，會員大會正常每年召開一次；召開地點可以在總部澳門，也可以在其他地區召開。

第十三條——理事會為本會之執行機構，負責日常的一切會務管理和運作，設理事長一名，副理事長、秘書長、副秘書長、常務理事和理事若干名組成，成員人數必須為單數，理事會每季度定期召開會議一次，商討理事會日常會務工作。

第十四條——在大會休會期間，由理事會主持日常會務工作，並對會員大會負

責。商會的日常辦事機構為商會秘書處，其工作由正、副秘書長負責。根據需要設定相應專業部門進行對口辦公處理。今後隨著發展的需要，由常務理事會通過可在其他國家或地區設立分會或分機構。

第十五條——監事會為本會之監察機構，負責監察理事會之運作，查核帳目及提供有關意見。設監事長一名，副監事長及監事若干名，成員人數必須為單數。

第十六條——本會領導機構成員，每屆任期三年，但每位會員任職期限連任不得超過二屆。如遇特殊情況，經理事會會議決定，可提前終止或延長任期。

第十七條——常務理事會根據工作需要召開全體或部分理事會議，有關決議需出席會議人數的三分二通過，方可生效。

第十八條——本會會員或理事會成員如有違法行為或出現其他重大問題，經理事會討論可罷免其會員資格或理事資格。

第六章 經費

第十九條——本會經費來源

1. 會費收入；
2. 政府資助及社會的贊助與捐贈。

第二十條——本會經費支出

1. 建立嚴格的財務管理制度，量入而出，開源節流原則。經費的收支情況每年向會員大會（代表大會）報告接受會員的監督。
2. 商會經費只允許用於符合商會宗旨的各種用途。如會務活動，辦公場地及設施，辦公用品，工作人員工資、差旅費等費用。

第七章 附則

第二十一條——本會會長每年向會員大會做上一年度的工作情況報告及關於當年工作建議的報告；秘書長受理會委託向大會做年度財務報告，並提交大會審議。

第二十二條——本章程經全體會員通過後生效實施。

第二十三條——本會的解散，須經理事會討論，三分之二以上的理事通過並提交會員大會表決，經全體會員人數四分之三以上通過後，報請登記部門核准。財產經理事會處理拍賣，所得款項捐贈社會福利機構。

第二十四條——本章程解釋權歸本會會員大會。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos três de Novembro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$2,468.00)
(Custo desta publicação \$ 2 468,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação de Badminton de Macau

拼音名稱為 “**Ou Mun U Mou K’au
Chong Vui**”

為公佈之目的，茲證明上述社團的章程之修改文本已於二零零六年十一月三日，存檔於本署之 2006/ASS/M2 檔案組內，編號為 192 號，有關修改之條文內容如下：

CAPÍTULO I

Donominação, sede e fins

Artigo 1.º A «Federação de Badminton de Macau, China» em chinês “中國澳門羽毛球總會” e em inglês «Badminton Federation of Macau, China» é o mais alto organismo desta modalidade desportiva em Macau, tem a sua sede obrigatória na cidade de Macau e exerce a sua actividade e jurisdição em todo o Território.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos três de Novembro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$442.00)
(Custo desta publicação \$ 442,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

«**Associação Desportiva Mini Mota de Macau**» em chinês “**澳門迷你電單車體育協會**”

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde três de Novembro de dois mil e seis, no

Maço n.º 2006/ASS/M2, sob o n.º 195, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

Associação Desportiva Mini Mota de Macau

Princípios gerais

Artigo primeiro

(Denominação)

A associação denomina-se «Associação Desportiva Mini Mota de Macau», e em chinês “澳門迷你電單車體育協會”.

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede na Calçada da Barra, Edifício Cheong Seng, Bloco 2, 3.º andar E, Macau.

Artigo terceiro

(Objectivo)

1. A Associação é uma organização sem fins lucrativos.

2. A Associação tem como objectivos:

(1) Criar um espaço de trabalho harmonioso, dedicado à prestação de serviços e à acção social aos associados e suas famílias;

(2) Realizar actividades recreativas, desportivas e intercâmbios, enriquecer a vida dos tempos livres dos associados e famílias;

(3) Tomar iniciativas de carácter recreativo e social, ou outras que, pela natureza, se justifiquem, nomeadamente organizando e participando em comemorações de datas e de momentos festivos;

(4) Assegurar a dignidade dos associados e a defesa dos seus justos interesses;

(5) A Associação, no contexto dos seus objectivos, coopera com outras associações da RAEM, da República Popular da China, de Portugal e Internacionais, podendo filiar-se nas mesmas em conformidade com as respectivas normas regulamentares.

Artigo quarto

(Duração)

A sua duração é de três anos.

Artigo quinto

(Receitas)

(1) São rendimentos da Associação as respectivas quotas pagas pelos associados e as receitas provenientes do fornecimento das actividades e da prestação dos serviços, bem como poderá ainda receber subsídios ou doações locais e estrangeiras, uma vez aprovadas pela Direcção.

(2) Os associados poderão perder essa qualidade através de declaração, comunicada por escrito à Direcção.

Artigo sexto

(Associados)

(1) A admissão do pessoal acima referido, como associado da Associação, far-se-á a seu pedido e posterior aprovação pela Direcção.

(2) Podem adquirir a qualidade de associados os que sejam residentes de Macau, independentemente do sexo, da idade e da crença política e religiosa, e se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como as resoluções legais dos órgãos da Associação e que a Direcção deliberar admitir como tal.

(3) As individualidades que constituíram a Associação são considerados associados fundadores e permanentes.

(4) Nenhum membro é obrigado a manter a sua qualidade de associado, podendo livremente deixar de o ser quando o entender.

Artigo sétimo

Exclusão de associados

(1) A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários ou pratique actos ou omissões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

(2) É conferido ao associado excluído o direito de recorrer da respectiva deliberação, por escrito, com efeito suspensivo e no prazo de trinta dias, para a primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se.

(3) Da deliberação da Assembleia Geral não caberá reclamação ou recurso.

Artigo oitavo

(Direitos dos associados)

Um. São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

b) Eleger e ser eleito, ou designado para o desempenho de funções em qualquer órgão associativo;

c) Propor a admissão de novos associados;

d) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa;

e) Participar em quaisquer actividades promovidas pela Associação; e

f) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicio-

nalismos que, para o efeito, tiverem sido determinados.

Artigo nono

(Deveres dos associados)

São deveres dos associados os seguintes:

(1) Participar na Assembleia Geral;

(2) Cumprir os presentes estatutos;

(3) Cumprir as deliberações aprovadas na Assembleia Geral e na Direcção;

(4) Pagar pontualmente as quotas;

(5) Não praticar actos lesivos à reputação e aos interesses da Associação; e

(6) Sem a aprovação escrita da Direcção, os associados não podem participar, no exterior, em quaisquer actividades em nome da Associação.

Artigo décimo

Sanções

1. Aos associados que violarem os deveres descritos no artigo oitavo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Repreensão escrita; e

b) Exclusão.

2. Será considerado motivo de repreensão escrita e exclusão, a violação grave e reiterada dos deveres descritos no artigo oitavo.

3. A aplicação da sanção de repreensão escrita é da competência da Direcção e a da sanção de exclusão é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo décimo primeiro

(Órgãos dirigentes)

São órgãos dirigentes da Associação:

(1) A Assembleia Geral;

(2) A Direcção; e

(3) O Conselho Fiscal.

Artigo décimo segundo

(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é o órgão supremo de decisão da Associação e tem as seguintes competências:

(1) Determinar as directrizes dos trabalhos da Associação;

(2) Deliberar sobre todos os assuntos da Associação;

(3) Deliberar sobre a exclusão de associados, de acordo com proposta escrita da Direcção;

(4) Deliberar sobre os relatórios anuais e extraordinários da Direcção e do Conselho Fiscal; e

(5) Determinar as quotas anuais.

Dois. A constituição e convocação da Assembleia Geral:

(1) A Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais, o mandato é de três anos;

(2) A Assembleia Geral ordinária, reúne-se, pelo menos, uma vez por ano, sendo convocada pelo presidente da Mesa da Assembleia;

(3) A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente, por iniciativa própria ou pela deliberação de dois terços dos membros da Direcção ou a requerimento de um mínimo de vinte associados; e

(4) Os associados devem ser informados, com uma antecedência de, pelo menos, oito dias, do aviso convocatório da Assembleia Geral; a convocatória tem de indicar correctamente dia, hora e local da reunião e a ordem dos trabalhos.

Artigo décimo terceiro

(Direcção)

1. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, um tesoureiro-adjunto e dois vogais, o mandato é de três anos.

2. Compete à Direcção:

(1) Executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;

(2) Desenvolver as actividades sociais e planos, de acordo com as directrizes definidas pela Assembleia Geral;

(3) Apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;

(4) Aprovar ou recusar a admissão e a saída da Associação e dos interessados;

(5) Apresentar a proposta sobre a exclusão de associados à Assembleia Geral; e

(6) Quando houver necessidade, pode organizar grupos de trabalho com funções especializadas.

Artigo décimo quarto

(Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.

2. Durante o encerramento da Assembleia Geral compete ao Conselho Fiscal a fiscali-

zação de todos os trabalhos da Direcção, examinar as contas do Clube e dar parecer sobre o relatório das contas de cada ano.

3. O Conselho Fiscal pode mandar representantes para participarem nas reuniões da Direcção, podendo dar opiniões mas sem direito a voto.

4. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é igual ao dos membros da Direcção.



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, aos três de Novembro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$3,329.00)

(Custo desta publicação \$ 3 329,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

«Associação de Danças e Cantares
Portuguesa “Macau no Coração”» em
chinês “心在澳門葡萄牙土風舞蹈協會”

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde três de Novembro de dois mil e seis, no maço n.º 2006/ASS/M2, sob o n.º 196, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

«Associação de Danças e Cantares
Portuguesa “Macau no Coração”»

Artigo primeiro

Denominação e duração

Um. A associação adopta a denominação de «Associação de Danças e Cantares Portuguesa “Macau no Coração”» e em chinês de “心在澳門葡萄牙土風舞蹈協會”, adiante designada por AMC, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau, onde exercerá a sua actividade por tempo indeterminado.

Dois. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como seu âmbito de acção a promoção e divulgação da Cultura Tradicional Portuguesa e de Macau.

Três. A AMC usará o logotipo anexo aos presentes estatutos dos quais deve fazer parte integrante.

Artigo segundo

Sede

Um. A sede provisória da AMC situa-se na Avenida da Amizade n.ºs 273-279, r/c, em Macau — Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo terceiro

Objectivos

São objectivos da AMC:

Um. Promover e divulgar a cultura e dança tradicional portuguesa de Macau, através da produção e encenação dos diversos e diferentes rituais, fundamentalmente ao nível das danças, músicas e cantares tradicionais.

Dois. Tomar iniciativas de carácter cultural, recreativo, social, ou outras que, pela natureza, se justifiquem, nomeadamente organizando e participando em comemorações de datas e de momentos festivos, contribuindo para a divulgação da Cultura Portuguesa e de Macau, organizando espectáculos, oficinas de trabalho de música, dança e cantares tradicionais portugueses e de Macau, dirigidos a outros grupos e comunidades de todo o mundo.

Artigo quarto

Associados

A AMC possui associados permanentes e não-permanentes:

Um. São associados permanentes os que partilham os ideais da AMC e perfaçam pelo menos três meses como associados não-permanentes e obtenham a aprovação da Direcção da AMC.

Dois. São associados não-permanentes todos os que participem nas actividades da AMC e obtenham a aprovação da Direcção da AMC.

Três. As individualidades que constituíram a Associação são considerados associados fundadores e permanentes.

Artigo quinto

Exclusão de associados

Um. A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que não cumpra o seu dever legal ou estatutário ou pratique actos ou

omissões que afectem o bom nome da AMC ou a adequada prossecução dos seus fins.

Dois. A exclusão de associado deve ser fundamentada e deliberada pela Direcção.

Artigo sexto

Direitos dos associados

Um. São direitos dos associados permanentes:

a) Participar nas assembleias gerais, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

b) Eleger e ser eleito, ou designado para o desempenho de funções em qualquer órgão associativo; e

d) Participar em quaisquer actividades promovidas pela AMC.

Dois. São direitos dos associados não-permanentes:

a) Participar nas assembleias gerais, discutindo e propondo sobre quaisquer assuntos, mas sem direito a voto; e

b) Participar em quaisquer actividades promovidas pela AMC.

Artigo sétimo

Deveres dos associados

Um. São deveres dos associados permanentes e não-permanentes:

a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e as deliberações legais dos órgãos associativos;

b) Desempenhar com zelo as funções para que forem eleitos ou indigitados;

d) Cuidar do património que tenha sido entregue à sua guarda;

e) Não faltar nem chegar atrasado aos ensaios e espectáculos;

f) Ter uma atitude correcta por forma a não prejudicar as actividades da AMC e o seu bom nome;

g) Não participar em quaisquer espectáculos ou usar o património, sem autorização da Direcção;

h) Respeitar os presentes estatutos; e

i) Pagar a quotização periódica que for fixada pela Direcção.

Artigo oitavo

Sanções

Um. Aos associados que violarem os deveres descritos no artigo sétimo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Repreensão escrita; e
b) Exclusão.

Dois. Serão considerados motivos de repressão escrita e exclusão, a violação grave e reiterada dos deveres descritos no artigo sétimo.

Três. A aplicação da sanção de repressão escrita é da competência da Direcção e a da sanção de exclusão é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo nono

Finanças e património

Um. A AMC possui finanças e patrimónios próprios, constituindo como receitas as contribuições, subsídios e donativos, devendo as despesas cingir-se às receitas arrecadadas.

Dois. É património da AMC todos os bens e valores inventariados e que estão afectos ao exercício da sua actividade, à data da sua constituição, bem como todos os que vierem a adquirir, a qualquer título, no futuro.

Artigo décimo

Órgãos sociais

Um. São órgãos sociais da AMC: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos associativos são eleitos em Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de três anos, podendo ser renovado uma ou mais vezes.

Artigo décimo primeiro

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por todos os seus associados no pleno uso dos seus direitos e terá uma Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e três vogais.

Artigo décimo segundo

Assembleia Geral: Convocação

Um. Sem prejuízo do disposto na lei, a Assembleia Geral é convocada pela Direcção.

Dois. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até ao último dia de Janeiro de cada ano, e extraordinariamente sempre que solicitada pela Direcção, pelo Conselho Fiscal e por dez associados permanentes.

Artigo décimo terceiro

Competência da Assembleia Geral

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:

- a) Definir as directivas da Associação;
b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos;
c) Eleger por voto secreto os membros dos órgãos sociais; e
d) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Artigo décimo quarto

Direcção

Um. A Direcção é composta por um presidente, três vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro, um tesoureiro-adjunto e quatro vogais, competindo-lhe assegurar o funcionamento e gestão regular dos assuntos da AMC, atenta a prossecução dos seus fins e em especial:

- a) Representar a AMC, em juízo e fora dele;
b) Elaborar os regulamentos internos;
c) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e o funcionamento da AMC;
d) Administrar os bens da AMC;
e) Admitir os associados permanentes e não-permanentes;
f) Elaborar o plano anual de actividades e orçamento e relatório anual de actividades e contas;
g) Programar ensaios, espectáculos e convívios depois de obter a aprovação da maioria dos seus associados permanentes e não-permanentes;
h) Aceitar ou rejeitar as justificações de faltas e atrasos aos ensaios e espectáculos, apresentados pelos associados permanentes e não-permanentes;

i) Estabelecer as remunerações a cobrar por cada espectáculo;

j) Deliberar sobre a existência de acompanhantes, em caso de deslocação da AMC; e

k) Convocar a Assembleia Geral.

Dois. A Direcção reúne, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando, para o efeito, for convocada pelo presidente.

Artigo décimo quinto

Conselho Fiscal

Um. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente, um secretário e quatro vogais, competindo-lhe fis-

calizar os actos da Direcção, dar parecer sobre o relatório anual de actividades e contas e examinar as contas da tesouraria.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente de dois em dois meses, e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

Artigo décimo sexto

Eleições

Um. Os órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral, durante o mês de Janeiro.

Dois. Os associados permanentes, deverão apresentar listas para eleição até oito dias antes da Assembleia Geral, que deverá ser convocada com uma antecedência de quinze dias.

Três. Os elementos que compõem os órgãos sociais são eleitos por voto universal, directo e secreto.

Artigo décimo sétimo

Grupos de trabalho

A Direcção poderá criar diferentes grupos de trabalho e designar membros da AMC para a execução de tarefas ou funções que, pela sua natureza, requeiram elementos tecnicamente capazes e vocacionados para o efeito.

Artigo décimo oitavo

Casos omissos

Nos casos omissos, aplicam-se as normas legais que regulam as associações.

Artigo décimo nono

Disposições gerais e transitórias

Um. A AMC dispõe-se a aceitar e a ser o beneficiário do património histórico e cultural da Dança Folclórica Portuguesa da ATFPM, organismo autónomo sem personalidade jurídica da Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Macau (ATFPM), que foi formado em 1999.

Dois. Todos os actuais elementos da AMC são considerados associados permanentes, com excepção dos elementos que não possuem três meses de permanência regular, que serão considerados associados não-permanentes.

Três. Os associados que constituíram a Associação são considerados associados fundadores.



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, aos três de Novembro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$4,223.00)

(Custo desta publicação \$ 4 223,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL

DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門晉江商會

Associação Comercial de Jinjiang em Macau

Jinjiang Commercial Association in Macau

為公布的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十一月六日起，存放於本署之“2006年社團及財團儲存文件檔案”第2/2006/ASS檔案組第99號，有關條文內容載於附件。

澳門晉江商會

章程

第一章

第一條

名稱

本會之中文定名為：“澳門晉江商會”，葡文名稱為“Associação Comercial de Jinjiang em Macau”，英文名稱為“Jinjiang Commercial Association in Macau”。

第二條

會址

本會設於：澳門羅理基博士大馬路600E第一國際商業中心18樓1802室。

第三條

宗旨

本會為非牟利機構，宗旨如下：團結本澳廣大晉江籍工商界人士及鄉親，發揚愛國愛澳愛鄉，促進兩岸三地及國內外各地區工商界的聯繫，為澳門特別行政區的繁榮安定、為家鄉的經濟發展，為偉大的中華民族繁榮富強作出努力。

第二章

組織

第四條

本會之組織結構

本會架構：

1. 會員大會；
2. 理事會；
3. 監事會。

第五條

會員大會權限

除法律上特定權限外，會員大會尚有如下權限：

1. 制定本會領導方針；
2. 為本章程與本會內部守則的修改，進行討論、投票並議決；
3. 以不記名投票推選本會各組織成員；
4. 為對本會有貢獻人士頒發榮譽、名譽、顧問獎之等級而決議；
5. 審查和表決理事會制定的資產負債表、報告及年度賬目和監事會的有關意見書。

第六條

組成及運作

一、會員大會之組成：

1. 會員大會由全體所有會員參與組成；
2. 會員大會設會長一人，副會長二人，秘書長一人，副秘書長一人，可連選連任。會長為本會會務最高負責人，主持會員大會，對外代表本會，對內策劃各項會務。副會長協助會長工作；
3. 會員大會由會長主持，如會長缺席，則由副會長主持，所有決議由有投票權出席之絕對多數票贊成方能通過生效。

二、會員大會之運作：

1. 會員大會由會長召開；

2. 會議召開日期至少兩星期前通知（書面或報章通知）各會員；

3. 通知書內應列明開會日期、時間、地點及當日的議程；

4. 會員大會普通會議於每年召開一次，日期由上一次會員大會決定；特別會議須由會長或執行委員會負責召集，但必須最少提前15日以上第2及第3項所規定的方式進行通知。

第七條

理事會

1. 本會執行機構為理事會。

2. 理事會由會員大會選出九人組成，但必為單數，設理事長一人，副理事長二人，秘書長一人，副秘書長一人，財務二人，理事二人，可連任。

3. 理事會每三個月召開一次，特別情況按需要安排。

4. 理事會根據大會所制定之方針及決議展開各項工作。

5. 本會之外一切責任認需由理事長或副理事長或財務總監其中兩位聯名簽署方為有效。

6. 本會所採用之會徽其式樣由會員大會通過決定。

第八條

理事會成員職責

1. 理事長：按本會宗旨及會員大會決議統籌日常工作。
2. 副理事長：協助理事長的工作。
3. 財務：審理本會財政開支及每年向大會提交財務報告。
4. 秘書：落實和跟進本會一切事務。
5. 其他理事分工負責對外聯繫等會務。

第九條

監事會

1. 本會監督機構為監事會，由會員大會選出三人組成。

2. 監事會成員互選產生監事長，副監事長和監事各一人。

第十條

監事會成員職責

監事會職責：

1. 監察理事會之行政活動；
2. 查閱賬目及財政收支狀況；

3. 履行法律及章程所載之其他義務；
4. 監事會普通會議每年召開一次；
5. 監事會特別會議可由監事長主動召集召開，但亦可就其成員或理事會的要求而召集召開；
6. 監事會的決議，以其全體成員的多數票而通過。

第三章

第十一條 本會會員

會員資格：凡居澳之晉江籍工商界人士，年滿十八歲。

第十二條 會員之申請

由會員介紹推薦申請入會，經會員大會三分二的票數同意、批准方可成為會員。當申請入會之人被接納成為會員時，須繳納會員費。

第十三條 會員之權利義務

一、會員之權利：

1. 可參加本會投票選舉或被選擔任本會職務；
2. 可參加本會會員大會，其討論事項與投票、可對本會之工作提出批評和監督；
3. 可參加本會舉辦之任何活動，享有會員福利。

二、會員之義務：

1. 遵守本會章程及會員大會、理事會和監事會之決策；
2. 依期繳納會員費；
3. 盡力設法提高本會名譽及推動會務。

第十四條 會員資格之喪失

一、倘違反以下任一情況，即具備喪失會員資格之理由：

1. 欠繳會員費超過六個月者；
2. 有任何行為足以破壞本會名譽或損害本會信用與利益者；
3. 理監事成員若連續六次未有請假缺席理監事會議者作自動退職論。

二、為上款的效力，當經由理事會的三分二的票數通過後，即可取消違反會規的會員資格。

第四章

第十五條 任期

任期：

1. 本會各組織成員的任期均為三年，連選得連任；
2. 任期完滿後，各組織成員必須維持其職務，直至新任成員取代其職務為止。

第五章

第十六條 經費及運用

1. 本會收入來自會費、向社會籌集及向政府申請。
2. 由會員大會授權理事會運用經費。

第六章

第十七條 會徽

圖——1



二零零六年十一月六日於海島公證署

二等助理員 林志堅 Lam Chi Kuen

(是項刊登費用為 \$3,136.00)

(Custo desta publicação \$ 3 136,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門地區炎黃文化研究會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十一月六日起，存放於本署之“2006年社團及財團儲存文件檔案”第2/2006/ASS檔案組第100號，有關條文內容載於附件。

澳門地區炎黃文化研究會

第一章 總則

第一條——本會定名為「澳門地區炎黃文化研究會」。

第二條——本會宗旨是繼承、研究、弘揚及發展中華民族優秀文化，推廣和發展炎黃文化活動，出版推介炎黃文化的刊物和開展有關研討、交流等多元化活動。

第三條——本會會址設在澳門賈伯樂提督街15號B地下B舖，在需要時可遷往其他地方，及設立分區辦事處。

第二章 會員

第四條——任何人如同意本會之宗旨，經本會會員介紹，及經會議批准得成為正式會員。

第五條——會員有選舉權及被選舉權；享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

第六條——會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織

第七條——本會組織機關包括會員大會、理事會、監事會。

第八條——本會最高權力機構為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席團和理事會、監事會成員；決定會務方針；審查和批准理事會工作報告。

第九條——會員大會設主席一人、副主席若干人、秘書一人，其總人數必須為單數。

第十條——本會執行機構為理事會，設理事長一人，副理事長及理事若干人，理事會總人數必須為單數，負責執行會員大會決策和日常具體會務。

第十一條——本會監察機構為監事會，設監事長一人，副監事長及監事若干人，監事會總人數必須為單數，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

第十二條——會員大會、理事會、監事會成員由會員大會選舉產生，任期三年，連選得連任。

第四章 會議

第十三條——會員大會每年舉行一次，如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。每次會員大會如法定人數不足，則

於超過通知書上指定時間三十分鐘後作第二次召集，屆時不論出席人數多寡，會員大會均得開會。

第十四條——理事會議、監事會議每三個月召開一次。

第十五條——會員大會、理事會會議、監事會會議分別由會員大會主席、理事長、監事長召集和主持。

第十六條——理事會議須經半數以上理事同意，始得通過決議。

第五章 經費

第十七條——本會經費源於會員會費或各界人士贊助，倘有不敷或有特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

第六章 附則

第十八條——在本會成立後，由發起人組成一個籌備委員會。該委員會享有本章程所賦予之所有權利，並負責招募會員，召開首次會員大會，並在該大會上選出各機關成員。

第十九條——本章程經會員大會通過後執行。

第二十條——本章程之修改權屬於會員大會。

二零零六年十一月六日於海島公證署

助理員 Manuela Virgínia Cardoso

(是項刊登費用為 \$1,381.00)

(Custo desta publicação \$ 1 381,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門足球總會

Associação de Futebol de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, desde seis de Novembro de dois mil e seis e sob o número um do maço número um do ano de dois mil e seis respeitante a associações e fundações, se acham arquivados, neste Cartório, os novos estatutos da Associação identificada em epígrafe, do teor seguinte:

Associação de Futebol de Macau

澳門足球總會章程

第一章

名稱、總址及宗旨

第一條——澳門足球總會 (Associação de Futebol de Macau — A.F.M.) 成立於一九三九年六月一日，是澳門特別行政區這項體育運動的最高機構，其總址必須設於澳門特別行政區並在澳門地區推行其活動及行使其管轄權。

第二條——本會為非牟利團體，以推動發展、傳播及管理足球運動及為足球運動制定規章，並須考慮國際足球協會 (Federation Internationale de Football Association — F.I.F.A.) 的決議所涉及的情況。

第三條——在本特區，以及在各高級法院和各政府機關中作為澳門足球運動的代表。

第二章

會員

第四條——從事足球活動的合法球會，即其具有獲本特區政府核准的章程、總址設在本澳、具當然組成的管理機關，申請加入澳門足球總會且被接納者；須經理事會議決；並在每年一月繳交會費。

第五條——會員的權利及義務為：

1. 在規定期限內繳付由澳門足球總會所訂的會費及參賽報名費；

2. 遵守及使公正遵守本身球會、國際足球協會和澳門足球總會的章程及內部規章；

3. 尊重會員大會的決議以及國際足球協會和澳門足球總會理事機關所決事宜；

4. 派代表出席澳門足球總會會員大會；

5. 在任何情況下均與足球總會合作，以促進本地區及國家足球運動，並準時在指定期限內繳交會費，不繳交會費者作自動退會論；

6. 按照有關規章規定，參加澳門足球總會所舉辦的各項比賽。

第三章

組織

第六條——為任職於管理機關的所有參選人將以一份整體名單參選；可有超過一份名單參選，但參選名單應以規定大小的紙張及列明各參選人全名以提交參選。所有參選之名單，必須於會員大會召集書在報章上刊登日起三天內，呈交足球總會，逾期作廢。

第七條——所有管理機關的成員共同履行兩年開一次大會，兩年自動連任，四年選舉一次，任期可延續，即連任一次或多次。

第八條——如管理機關出現有空缺時，大會主席有權提升一位人選填補空缺，經理事會決議通過，填補上述空缺接任人的任期為任期餘下的日子。

第九條——會員大會主席團由一名主席及兩名秘書所組成，當主席因事不能履行職務時，由大會主席提名一位對社會有貢獻之人士，經理事會決議後執行事務。

第十條——在既定開會時間後，而主席仍未出席，則由足總理事長出任主席。

第十一條——會員大會為本會最高權力之機關。在會員大會召開前，由各會員派出代表一名，並須出示該會員團體之有兩名負責人簽署及蓋章之公函授權，方可代表出席。其職權如下：

1. 討論及表決總會章程和章程的修改及向會員大會建議的規章；

2. 選舉及罷免總會管理機關成員；

3. 審議管理機關的行為，通過或拒絕接受理事會的報告、結算表及帳目；

4. 宣告名譽會員及榮譽會員；

5. 對本特區及國家的足球運動作出傑出貢獻的任何行為頒發嘉獎狀；

6. 按照本章程及規章審議呈交予會員大會的上訴事宜及對之作出決議；

7. 由理事會建議訂定會費及參賽報名費，以及按年度向屬會收取會費；

8. 議決總會的解散。

第十二條——會員大會每兩年舉行一次，由理事會召集。如在必要的情況下，或經不少於四分之三會員以正當日的提出的要求，亦得召開特別會議。會員大會之召集須於最少提前三日以書面形式、傳真或電郵通知，並載明開會日期、時間、地點及議程。

第十三條——會員大會在第一次召集時，只要有多於半數正式會員出席，則會議視為有效；而第一次召集會員不足半數，第二次召集是在第一次召集後半小時作出，得以任何數目的出席屬會開會和決議有效。

第十四條——章程的修改建議只可在會員大會上討論或表決；所有章程的修改必需得到出席會員大會投票權超過半數屬會之同意才能通過。

第十五條——其他事項，按照出席人數過半數票來決定，當有需要時，主席團主席則投決定性一票。

第十六條——澳門足球總會理事會由主席、副主席、兩名秘書長、財政以及六名委員等十一名成員組成。所有成員均在會員大會的全體會議中按第六條的規定選出；當理事會委員未能執行職務或辭退時，由理事會決議補替人選。

第十七條——理事會會議每月召開一次，由理事長召集。如理事長認為有必要時，得召開臨時會議。少於五位理事會成員出席的會議，不應視為理事會會議。所有事務理事會為最終決定權。

第十八條——理事會可委任一名或多名常設秘書及多個小組，以臨時限期與理事會訂立協議來執行職務，又給予由理事會聽取監事會意見後而訂定的薪酬；理事會為配合與國際足球協會（F.I.F.A）工作，可委任對外工作小組處理對外事務工作。

第十九條——上訴委員會由三名成員組成。所有成員均在會員大會全體會議上按照第六條規定選出，負責處理有關競賽事宜；當委員會未能執行職務，由理事會決議補替人選。

第二十條——監事會由三名成員組成。所有成員均在會員大會全體會議上按照第六條規定選出，負責監察理事會日常會務運作，財政行政管理行為給予意見並將之在總報告書中發表；當監事會未能執行職務，由理事會決議補替人選。

第四章 一般規定

第二十一條——本會資金的組成：

1. 各屬會之會費；
2. 在各項正式賽事及競賽中，屬會支付的報名費；
3. 由總會主辦的足球賽的收益；
4. 因判定為無理抗議和罰款的款項；
5. 給予基金的贈予或津貼；
6. 法律許可的任何其他收益。

第二十二條——管理機關（Corpos Gerentes）成員無合理原因連續超過三次

缺席會議，將被替換，依照理事會委任，其職位被視為出缺並將被填補。為了方便的理由，在宣告替換前，將該事實先通知利害關係人。

第二十三條——澳門足球總會的會務年度由一月一日開始至同年十二月三十一日結束。

第二十四條——澳門足球總會管理機關（Corpos Gerentes）成員不得兼任屬會（Clubes）任何管理機關成員。

第二十五條——澳門足球總會的存續不設限期，其解散只可在為此目的而特別召開的會員大會上議決，最少須得到全體屬會會員的四分三通過方能生效。

第二十六條——在上條所指的解散獲通過情況，會員大會在表決後立即宣告構成總會財產的物業及資財的歸屬。

第二十七條——本章程共有中葡文本如兩者有出入，以中文本為依據。

第二十八條——本會印鑑為下述圖案：



Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Novembro de dois mil e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(是項刊登費用為 \$2,718.00)
(Custo desta publicação \$ 2 718,00)

澳門生產力暨科技轉移中心

召集書

依照法例及本中心章程，澳門生產力暨科技轉移中心將於二零零六年十一月二十七日（星期一）下午三時三十分，在位

於上海街175號中華總商會7字樓，中心總辦事處演講廳，召開股東大會平常會議，議程如下：

1. 討論及通過二零零七年度本中心之活動計劃及財務預算；

2. 其他事項。

根據本中心章程第十九條第二項，屆時若出席者不足法定人數，大會將於上述指定時間一小時後，經第二次召集後召開，屆時無論出席股東的人數及其代表的股份多少，會議均為有效。

二零零六年十一月十日

澳門生產力暨科技轉移中心

股東大會主席 吳榮恪

CENTRO DE PRODUTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE MACAU

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, para reunir em sessão ordinária, no dia 27 de Novembro de 2006 (2.ª feira), pelas 15,30 horas, no Auditório da sede social, sita na Rua de Xangai, n.º 175, Edifício da Associação Comercial de Macau, 7.º andar, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discutir e votar o plano de actividades e o orçamento para o ano de 2007; e
2. Outros assuntos.

Nos termos do número dois do artigo décimo nono dos Estatutos, na falta de quórum, a Assembleia reunirá uma hora depois da hora marcada, qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo nominal representado.

Macau, aos dez de Novembro de dois mil e seis. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral do CPTTM, *Vitor Ng*.

(是項刊登費用為 \$679.00)
(Custo desta publicação \$ 679,00)

大福證券有限公司（澳門分行）
 試算表於二零零六年九月三十日

澳門元

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
銀行結存	33,698,822.26	
應收賬款		
預付款項、按金及其他應收款項	97,193.14	
總公司之欠款		
關連公司之欠款	4,348,287.93	
固定資產	677,158.08	
其他資產		
銀行透支		
銀行貸款		
應收賬款		
其他應付款項及應計負債		
結欠總公司之款項		33,985,142.80
結欠關連公司之款項		2,268,389.94
稅項		84,854.00
股本		
儲備		
保留溢利/（損失）	397,519.75	
總收入		6,108,335.91
總支出	3,227,741.49	
總額	42,446,722.65	42,446,722.65

分行經理

林勁勇

財務主管

盧偉浩

（是項刊登費用為 \$1,070.00）
 (Custo desta publicação \$ 1 070,00)

新鴻基投資服務有限公司（澳門分行）

試算表於二零零六年九月三十日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
銀行結存	3,171,897.35	
應收賬款	22,693,775.46	
預付款項、按金及其他應收款項		
總公司之欠款		
關連公司之欠款		
固定資產		
其他資產		
銀行透支		
銀行貸款		
應付賬款		3,689,522.34
其他應付款項及應計負債		1,055,610.77
結欠總公司之款項		13,385,179.49
結欠關連公司之款項		
稅項		391,413.00
股本		
儲備		
保留溢利/（損失）		3,125,292.72
總收入		12,505,325.29
總支出	8,286,670.80	
總額	34,152,343.61	34,152,343.61

總經理

戴耀權

財務主管

馬志強

（是項刊登費用為 \$1,070.00）
 (Custo desta publicação \$ 1 070.00)

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SUBSIDIÁRIA OFFSHORE DE MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 2006

Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS		
CAIXA - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS NA AMCM - PATACAS	25 000 000	
DEPÓSITOS NA AMCM - MOEDAS EXTERNAS		
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU		
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3 611 058	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	1 449 969	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES		
CRÉDITO CONCEDIDO	182 878	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	23 000 000	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	10 770 537 435	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES		
OUTRAS APLICAÇÕES		
NOTAS EM CIRCULAÇÃO		
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		875 125 511
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDAS EXTERNAS		9 845 665 863
DEPÓSITOS DO SECTOR PÚBLICO		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
CREDORES		780 784
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	227 719	91 260
CUSTOS PLURIENAIIS		
DESPEAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	52 247	30 477
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	96 628 819	116 300 903
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		
CAPITAL		50 000 000
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4 027 109
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	548 291 288	
PROVEITOS POR NATUREZA		576 959 506
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
CRÉDITOS ABERTOS		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE		
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	800 154 187	800 154 187
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS		
TOTAIS	12 269 135 600	12 269 135 600

O Chefe da Contabilidade,
João de Sousa Martins

O Director Geral,
João Magalhães Domingos

(是項刊登費用為 \$2,140.00)
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited		
Incorporated in the Hong Kong SAR with limited liability		
Sucursal de Macau		
Balancete do razão em 30 de Setembro de 2006		
Designação das contas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
• Patacas	39,784,130.67	0.00
• Moedas externas	58,737,646.04	0.00
Depósitos na AMCM		
• Patacas	182,230,125.66	0.00
• Moedas externas	0.00	0.00
Valores a cobrar	0.00	0.00
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	16,719,362.82	0.00
Depósitos à ordem no exterior	54,170,735.55	0.00
Ouro e prata	0.00	0.00
Outros valores	0.00	0.00
Crédito concedido	3,020,305,951.56	0.00
Aplicações em instituições de crédito no Território	1,248,000,000.00	0.00
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	7,517,549,271.26	0.00
Acções, obrigações e quotas	192,624,562.81	0.00
Aplicações de recursos consignados	0.00	0.00
Devedores	411,821.85	0.00
Outras aplicações	0.00	0.00
Depósitos à ordem		
• Patacas	0.00	1,569,737,064.88
• Moedas externas	0.00	4,196,451,318.86
Depósitos com pré-aviso		
• Patacas	0.00	6,003,042.94
• Moedas externas	0.00	144,572,197.28
Depósitos a prazo		
• Patacas	0.00	734,825,369.85
• Moedas externas	0.00	5,697,468,522.04
Depósitos do sector público	0.00	244,814.51
Recursos de instituições de crédito no Território	0.00	70,100.44
Recursos de outras entidades locais	0.00	0.00
Empréstimos em moedas externas	0.00	112,742,225.50
Empréstimos por obrigações	0.00	0.00
Credores por recursos consignados	0.00	0.00
Cheques e ordens a pagar	0.00	44,227,335.65
Credores	0.00	0.00
Exigibilidades diversas	0.00	4,810,887.48
Participações financeiras	449,206.12	0.00
Imóveis	3,136,570.54	0.00
Equipamento	8,804,863.97	0.00
Custos plurienais	0.00	0.00
Despesas de instalação	0.00	0.00
Imobilizações em curso	0.00	0.00
Outros valores imobilizados	0.00	0.00
Contas internas e de regularização	592,154,074.35	180,297,448.91
Provisões para riscos diversos	0.00	31,041,761.53
Capital	0.00	0.00
Reserva legal	0.00	0.00
Reserva estatutária	0.00	0.00
Outras reservas	0.00	8,332,104.68
Resultados transitados de exercícios anteriores	0.00	0.00
Custos por natureza	334,367,446.89	0.00
Proveitos por natureza	0.00	538,621,575.54
Valores recebidos em depósito	0.00	0.00
Valores recebidos para cobrança	630,694,678.91	0.00
Valores recebidos em caução	16,253,102,063.52	0.00
Devedores por garantias e avales prestados	1,019,772,702.76	0.00
Devedores por créditos abertos	101,080,275.46	0.00
Credores por valores recebidos em depósito	0.00	0.00
Credores por valores recebidos para cobrança	0.00	630,694,678.91
Credores por valores recebidos em caução	0.00	16,253,102,063.52
Garantias e avales prestados	0.00	1,019,772,702.76
Créditos abertos	0.00	101,080,275.46
Outras contas extrapatrimoniais	5,264,766,158.28	5,264,766,158.28
Totais	36,538,861,649.02	36,538,861,649.02

Chief Executive Officer, Macau,
Au Sing Kun

Financial Controller, Macau
Wong Sio Cheong

(是項刊登費用為 \$2,140.00)
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

DBS BANK (HONG KONG) LIMITED
Sucursal de Macau
Balancete do razão em 30 de Setembro de 2006

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	• Patacas	4,210,971.60	
102+103	• Moedas externas	21,645,490.15	
11	Depósitos na Autoridade Monetária de Macau		
111	• Patacas	39,549,936.19	
112	• Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	19,504,997.11	
14	Depósitos à ordem no exterior	137,811,089.76	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	1,967,757,322.12	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	398,000,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	106,563,727.81	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	• Patacas		210,530,360.57
311	• Moedas externas		486,106,666.85
	Depósitos com pré-aviso		
302	• Patacas		
312	• Moedas externas		162,528.20
	Depósitos a prazo		
303	• Patacas		127,435,294.56
313	• Moedas externas		1,500,535,935.36
	Depósitos do sector público		38,360.00
32	Recursos de instituições de crédito no Território		1,203.37
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Recursos de instituições de crédito no exterior		234,335,673.73
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		6,608,787.13
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		94,781,466.32
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	1,038,834.24	
43	Custos pluriennais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
49	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	34,514,359.12	19,613,343.24
62	Provisões para riscos diversos		21,157,942.32
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	100,928,842.08	
8	Proveitos por natureza		130,218,008.53
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	189,772,794.72	
92	Valores recebidos em caução	5,208,849,000.00	
93	Garantias e avales prestados		92,124,933.25
94	Créditos abertos		172,770,669.60
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		189,772,794.72
92	Credores por valores recebidos em caução		5,208,849,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados	92,124,933.25	
94	Devedores por créditos abertos	172,770,669.60	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	1,033,002,626.94	1,033,002,626.94
	TOTAIS	9,528,045,594.69	9,528,045,594.69

Representante principal,
Stanley Ku

Gerente,
Carolina V. M. Vong

(是項刊登費用為 \$2,140.00)
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

澳門年鑑 2004 及 2005 (中、葡、英文版)	按每期訂價	LIVRO DO ANO – anos de 2004 e 2005 (ed. em chinês , português e inglês)	Preço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005 (中文版)	\$ 52.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em chinês)	\$ 52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005 (葡文版)	\$ 65.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em português)	\$ 65,00
澳門行政雜誌 45 至 68 期 (雙語版)	按每期訂價	Revista de Administração Pública de Macau n.ºs 45 a 68 (ed. bilíngue)	Preço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言 (雙語版)	\$ 60.00	A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição (ed. bilíngue)	\$ 60,00
澳門公共行政之人力資源一九九九至二〇〇四年(雙語版)	按每期訂價	Recursos Humanos da Administração Pública de Macau – anos de 1999 a 2004 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門特別行政區公共行政 2000 至 2005(雙語版)	按每期訂價	Administração Pública da RAEM – anos de 2000 a 2005 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況 (雙語版)	\$ 40.00	Localização dos Efectivos da Administração Pública de Macau (ed. bilíngue)	\$ 40,00
公務員培訓報告 (1986-1999) (雙語版)	\$ 55.00	Formação na Administração Pública de Macau Desenvolvida pelo SAFF entre 1986 a 1999 (ed. bilíngue)	\$ 55,00
選舉活動綜合報告 (雙語版)	\$ 80.00	Actividades Eleitorais - Relatório Geral (ed. bilíngue)	\$ 80,00
澳門稅制 (中文版)	\$ 60.00	Manual de Chinês Administrativo (ed. em chinês)	\$ 80,00
中文公文寫作教程 (中文版)	\$ 80.00	Guia Prático dos Serviços Públicos aos Cidadãos de Macau 2001 (ed. bilíngue)	\$ 45,00
2001 澳門公共服務手冊 (雙語版)	\$ 45.00	Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa (ed. bilíngue)	\$ 30,00
立法會選舉實用手冊 (雙語版)	\$ 30.00	Legislação Eleitoral (ed. bilíngue)	\$ 50,00
選舉法例 (雙語版)	\$ 50.00	CD-ROM : Mandarin Interactivo IV	\$ 70,00
CD-ROM: 互動普通話 IV	\$ 70.00	CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades (ed. bilíngue)	\$ 35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊 (雙語版)	\$ 35.00	A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau (ed. em português)	\$ 60,00
澳門公職法律關係 (中文版)	\$ 50.00	Curso de Procedimento Administrativo (ed. em português)	\$ 70,00
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊 (雙語版)	按每期訂價	Noções Gerais de Direito da Família (ed. em português)	\$ 60,00
澳門特別行政區成立必備法例彙編 1 至 9 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Leis Regulamentadoras de Direitos Fundamentais — volumes 1 a 8 (ed. bilíngue)	Preço variável
規範立法會的法例彙編 1 至 6 冊 (雙語版)	按每期訂價	Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM – volumes 1 a 9 (ed. bilíngue)	Preço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Legislativa – volumes 1 a 6 (ed. bilíngue)	Preço variável
選民登記法 (雙語版)	\$ 23.00	Colectânea de Leis Penais Avulsas – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門特別行政區立法會選舉制度 (雙語版)	\$ 53.00	Lei do Recenseamento Eleitoral (ed. bilíngue)	\$ 23,00
大法典彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM (ed. bilíngue)	\$ 53,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (中文版)	\$ 43.00	Colectânea sobre os Grandes Códigos – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Preço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (葡文版)	\$ 43.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em chinês)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (中文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em português)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (葡文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em chinês)	\$ 80,00
		Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em português)	\$ 80,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$97.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 97,00